



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 09 de outubro de 2023.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 064/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar os nobres edis, encaminhamos a apreciação desta Casa Legislativa, a proposição que visa autorizar o Município de Imigrante a adquirir e doar bens móveis para a 1ª Cia do 40º BPM da Brigada Militar de Estrela, a qual está vinculada a Brigada Militar de Imigrante, com vistas a reestruturação da sala de videomonitoramento das câmeras de segurança instaladas em nossa cidade.

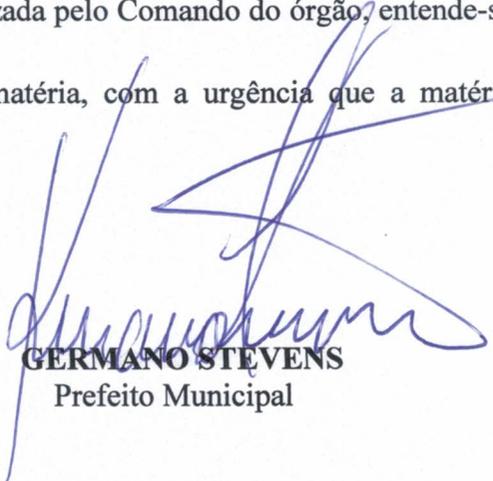
É público e notório que a 1ª Cia do 40º BPM da Brigada Militar de Estrela foi totalmente invadida pelas cheias do Rio Taquari, ocorridas no início de setembro último, a qual foi considerada a maior tragédia natural do nosso Estado do RS, que inclusive vitimou mais de 50 pessoas em todo o Vale do Taquari.

Infelizmente o órgão foi assolado e teve totalmente inutilizada toda a estrutura montada para a operação da sala de videomonitoramento, entre outros bens da instituição.

Por se tratar de temática relacionada a segurança pública de nossa municipalidade, a exemplo de outros Município atendidos pela 1ª Cia do 40º BPM da Brigada Militar de Estrela, em atendimento a solicitação realizada pelo Comando do órgão, entende-se motivado o auxílio objeto da presente proposição.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a matéria requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 064/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Imigrante a adquirir e doar os bens móveis que menciona para 1ª Cia do 40º BPM da Brigada Militar de Estrela e dá outras providências.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Imigrante autorizado a adquirir e doar bens móveis para a 1ª Cia do 40º BPM – Brigada Militar de Estrela – RS, situado na Av. Rio Branco, 553, B. Oriental - Estrela/RS, limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º - Os bens móveis a serem adquiridos, consistem em 02 TVs 40 polegadas, bem como, em materiais necessários para a execução de instalação de divisórias.

§2º - Os bens objeto da presente Lei, destinam-se exclusivamente para a reestruturação da sala de videomonitoramento de segurança, que receberão o espelhamento das câmeras instaladas no Município de Imigrante.

**Art. 2º** Os bens a serem doados pelo Município, serão adquiridos mediante a observância das disposições da Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021.

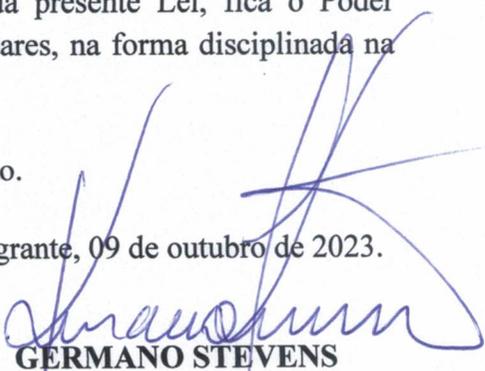
**Art. 3º** Os bens objeto da presente lei serão repassados a ente beneficiário, mediante a assinatura de termo específico.

**Art. 3º** Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares, na forma disciplinada na Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 09 de outubro de 2023.

  
**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se